



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 3372/2025

Autoriza a desafetação da destinação original de Equipamento Comunitário de bem imóvel da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVARÁ e o Senhor Prefeito Municipal RICARDO ANTONIO ORTINÃ SANCIIONARÁ a seguinte;

LEI:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a desafetar de sua destinação original, passando à categoria de bens dominicais, o imóvel denominado de Lote Urbano N° 02 da Quadra N° 27, “**EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO**”, com área de 1.257,34m², situado na Rua Pará, esquina com a Rua Florianópolis do Loteamento Residencial denominado “Parque das Imbaúvas III” no Bairro Imbaúvas, na Planta Geral desta cidade, registrado sob matrícula n° 16.350, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 24 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

PREFEITO MUNICIPAL